



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 96, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.04	Secretaria Municipal de Ação Social			
		Acolhimento ao Idoso	Transferência/ liberação de recursos provenientes de contribuição do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente à Política Pública Nº 55901310430202101 – Processo Nº 71000089966202169, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Areado para Estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuição/ recurso será repassado/	100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			fomento ao Lar São Vicente de Paulo para realização de ações assistenciais, como compra de itens de alimentação, medicamentos, fraldas, EPI's, produtos de higiene e limpeza, combustível.	

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal